



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa
- F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 1091 / 2020

Às Comissões, em 02/06/2020

ASSUNTO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI Nº 4.320/64.

Quórum:

- (X) Maioria Simples
- ( ) Maioria Absoluta
- ( ) Maioria Qualificada

Anotações: Requerimento nº 79/2020 - Única votação - aprovada na Sessão Ordinária de 02/06/2020, por 14 votos a 0.

| 1ª Votação            | 2ª Votação            | Única Votação               |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Proposição: _____     | Proposição: _____     | Proposição: <u>Aprovado</u> |
| Por _____ votos       | Por _____ votos       | Por <u>14</u> votos         |
| em ____ / ____ / ____ | em ____ / ____ / ____ | em <u>02 / 06 / 2020</u>    |
| Ass.: _____           | Ass.: _____           | Ass.: _____                 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 1091 / 2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para transferência de recurso a Caixa Econômica Federal para finalização da obra de construção da Creche do Bairro Jardim Redentor, conforme autos de procedimento nº 1.22.013.000077/2019-36.

|                     | DOTAÇÃO           | DISCRIMINAÇÃO   | VALOR RS          |
|---------------------|-------------------|---|-------------------|
| ÓRGÃO               | 02                | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE                  |                   |
| Unidade             | 07                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |                   |
| Função              | 12                | EDUCAÇÃO  |                   |
| Subfunção           | 365               | EDUCAÇÃO INFANTIL                                     |                   |
| Programa            | 0004              | EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO                   |                   |
| Projeto             | 1676              | CONSTRUÇÃO DA CRECHE BAIRRO JARDIM REDENTOR - TÉRMINO |                   |
| Elemento de Despesa | <b>3447042.00</b> | <b>AUXÍLIOS</b>                                       | <b>400.000,00</b> |
| Fonte de Recurso    | 101               | ENSINO  |                   |

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada.

|           | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO                              | VALOR RS |
|-----------|---------|--|----------|
| ÓRGÃO     | 02      | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE       |          |
| Unidade   | 07      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |          |
| Função    | 12      | EDUCAÇÃO                                   |          |
| Subfunção | 365     | EDUCAÇÃO INFANTIL                          |          |
| Programa  | 0004    | EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO        |          |



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

|                     |            |  |            |
|---------------------|------------|--|------------|
| Projeto             | 1034       | OBRAS DE CONSTRUÇÃO PRÓ-INFÂNCIA CONTRAPARTIDA |            |
| Elemento de Despesa | 3449051.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 400.000,00 |
| Fonte de Recurso    | 101        | ENSINO   |            |

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2020 até o limite estabelecido na Lei Orçamentária de 2020.

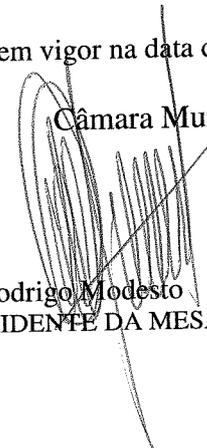
**Art. 4º** A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2020 e da Lei Orçamentária /2020.

|   |  |  |                              |                      |
|---|--|--|------------------------------|----------------------|
| Características da ação: <b>FINALÍSTICA</b>                               |  |  |                              |                      |
| <b>Cód: 1676 - TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE BAIRRO JARDIM REDENTOR</b> |  |  |                              |                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto                               | <input type="checkbox"/> Nova                    | <input type="checkbox"/> Contínua              | Início previsto: 05/06/2020  |                      |
| <input type="checkbox"/> Atividade  | <input checked="" type="checkbox"/> Em andamento | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto: 31/12/2020 |                      |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial                                |  |  |                              |                      |
| Custo e meta física da ação por exercício financeiro                      |  |  |                              |                      |
| Produto e Unidade Medida  | Custo e meta p/ 2018                             | Custo e meta p/ 2019                           | Custo e meta p/ 2020         | Custo e meta p/ 2021 |
|   | 0,00   | 0,00   | 400.000,00                   | 0,00                 |

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 2 de junho de 2020.

  
Rodrigo Modesto  
PRESIDENTE DA MESA

  
Dionísio Pereira  
1º SECRETÁRIO



**PROJETO DE LEI Nº 1.091, DE 25 DE MAIO DE 2020**



Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para transferência de recurso a Caixa Econômica Federal para finalização da obra de construção da Creche do Bairro Jardim Redentor, conforme autos de procedimento nº 1.22.013.000077/2019-36.

|                     | DOTAÇÃO    | DISCRIMINAÇÃO   | VALOR RS   |
|---------------------|------------|---|------------|
| ÓRGÃO               | 02         | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE                  |            |
| Unidade             | 07         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA            |            |
| Função              | 12         | EDUCAÇÃO  |            |
| Subfunção           | 365        | EDUCAÇÃO INFANTIL                                     |            |
| Programa            | 0004       | EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO                   |            |
| Projeto             | 1676       | CONSTRUÇÃO DA CRECHE BAIRRO JARDIM REDENTOR - TÉRMINO |            |
| Elemento de Despesa | 3447042.00 | AUXÍLIOS  | 400.000,00 |
| Fonte de Recurso    | 101        | ENSINO  |            |

Art. 2º - Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada;

|         | DOTAÇÃO | DISCRIMINAÇÃO                              | VALOR RS |
|---------|---------|--|----------|
| ÓRGÃO   | 02      | PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE       | 9        |
| Unidade | 07      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |          |
| Função  | 12      | EDUCAÇÃO                                   |          |



Prefeitura Municipal  
de **Pouso Alegre**



|                     |            |  |            |
|---------------------|------------|--|------------|
| Subfunção           | 365        | EDUCAÇÃO INFANTIL                              |            |
| Programa            | 0004       | EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO            |            |
| Projeto             | 1034       | OBRAS DE CONSTRUÇÃO PRÓ-INFÂNCIA CONTRAPARTIDA |            |
| Elemento de Despesa | 3449051.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 400.000,00 |
| Fonte de Recurso    | 101        | ENSINO   |            |

Art. 3º - O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2020 até o limite estabelecido na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 4º - A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2020 e da Lei Orçamentária /2020.

|   |  |  |                                 |                      |
|---|--|--|---------------------------------|----------------------|
| Características da ação: <b>FINALÍSTICA</b>                               |  |  |                                 |                      |
| <b>Cód: 1676 - TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE BAIRRO JARDIM REDENTOR</b> |  |  |                                 |                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto                               | <input type="checkbox"/> Nova                    | <input type="checkbox"/> Contínua              | Início previsto:<br>05/06/2020  |                      |
| <input type="checkbox"/> Atividade  | <input checked="" type="checkbox"/> Em andamento | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto:<br>31/12/2020 |                      |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial                                |  |  |                                 |                      |
| Custo e meta física da ação por exercício financeiro                      |  |  |                                 |                      |
| Produto e Unidade Medida  | Custo e meta p/ 2018                             | Custo e meta p/ 2019                           | Custo e meta p/ 2020            | Custo e meta p/ 2021 |
|   | 0,00   | 0,00   | 400.000,00                      | 0,00                 |

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 25 de maio de 2020.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa Projeto de Lei nº 1.091/2020 que "Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64".

O Projeto de Lei visa à criação de dotação orçamentária na LOA/2020, para que o Município de Pouso Alegre transfira um recurso, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à Caixa Econômica Federal para finalização da obra de construção da Creche do Bairro Jardim Redentor, conforme autos de Procedimento nº 1.22.013.000077/2019-36.

O Ministério Público Federal no Município de Pouso Alegre, por intermédio do Gabinete do 2º Ofício, propôs à municipalidade e à Caixa Econômica Federal a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nos autos do Procedimento Preparatório acima referenciado.

Em 03/09/2014, a Construtora Basefort, inscrita no CNPJ sob o nº 11.177.909/0001-36, com sede em Brasília - DF e o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, como interveniente, firmaram contrato para a construção da creche Jardim Redentor, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, como equipamento de educação infantil vinculado aos empreendimentos habitacionais Residencial Jardim Brasil II e Residencial Jardim Redentor.

Ocorre que a construtora abandonou a obra com aproximadamente 90% de construção em 2016, prejudicando a população que necessita desse serviço educacional e sobrecarregando outras creches municipais. Por isso, é de interesse da municipalidade concluir o quanto antes as obras da Creche Jardim Redentor.

O TAC proposto enseja a conclusão da obra pela CAIXA, porém com sua paralisação o imóvel sofreu desgastes, e será necessário aporte de recursos do município, a fim de complementar os recursos remanescentes na CAIXA, para que a obra seja retomada e obtenha plena funcionalidade.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Pouso Alegre, 25 de maio de 2020.

  
Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO



**Impacto Orçamentário Financeiro**

**Projeto de Lei nº 1.091 de 25 de Maio de 2020**

**Abertura de Crédito Orçamentário Especial - Criação de Dotação Orçamentária**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, LC nº 101/2000):

|                 |                |
|-----------------|----------------|
| Exercício 2020: | 100%           |
| Exercício 2021: | Não se aplica. |
| Exercício 2022: | Não se aplica. |

JULIO CESAR DA SILVA TAVARES:53272692649  
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVA TAVARES:53272692649

Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças

Tendo analisado o objeto em epígrafe, constatamos que ele tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município (art. 16, II, LC nº 101/2000).

Pouso Alegre, de 25 de Maio de 2020.

JULIO CESAR DA SILVA TAVARES:53272692649  
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVA TAVARES:53272692649

Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre, 02 de junho de 2020.

### PARECER JURÍDICO

#### **Autoria – Poder Executivo**

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 1.091/2020**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

O Projeto de lei em análise, nos termos do *artigo primeiro (1º)*, visa autorizar a abertura de crédito orçamentário especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a transferência de recurso à Caixa Econômica Federal para finalização de obra de construção da creche do Bairro Jardim Redentor, conforme autos de procedimento nº 1.22.013.000077/2019-36 . (quadro anexo ao PL).

O *artigo segundo (2º)* registra que para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso à anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada (quadro anexo ao PL). O *artigo terceiro (3º)* aduz que o crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2020 até o limite estabelecido na Lei Orçamentária de 2020.

O *artigo quarto (4º)* determina que a ação do referido projeto de lei passará a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de metas e prioridades da LDO e da Lei Orçamentária 2020 (quadro anexo ao PL).

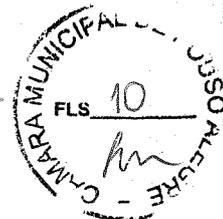
O *artigo quinto (5º)* determina que esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e o *artigo sexto (6º)* revoga as disposições em contrário.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 02 de junho de 2020.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA  
(CAFO)  
RELATÓRIO**

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “Projeto de Lei nº 1091/2020, Que autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64, passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

**FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do artigo 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Em análise verificou que o referido projeto de lei visa abertura de crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para transferência de recursos junto a caixa Econômica Federal para finalização da obra da Creche do bairro Jardim Redentor conforme procedimento Nº 1.22.013.000077/2019-36

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

**CONCLUSÃO**

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1091/2020.**

Vereador Leandro Moraes  
Presidente

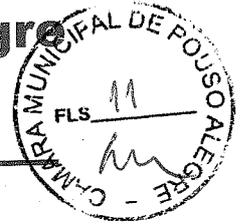
  
Vereador Bruno Dias  
Relator  
Vereador Rafael Aboláfio  
Secretário



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



PARECER Nº 56 DE 2020

## RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI 1091/2020 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para transferência de recurso a Caixa Econômica Federal para finalização da obra de construção da Creche do Bairro Jardim Redentor, conforme autos de procedimento nº 1.22.013.000077/2019-36.

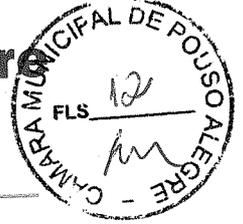
Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1091/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



**Gabinete Parlamentar**

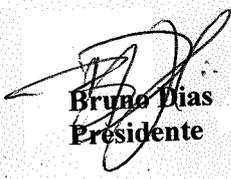
## CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1091/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 02 de junho de 2020.

  
**Dionísio Ailton Pereira**  
Relator

  
**Bruno Dias**  
Presidente

  
**Rafael Aboláfio**  
Secretário